

DELIBERAÇÃO Nº 02 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Indica os membros que irão compor o Grupo de Trabalho sobre qualidade da água na bacia do rio Piracicaba, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba – CBH Piracicaba-MG, instituído pelo Decreto Estadual nº 40.929, de 16 de fevereiro de 2000, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, e demais normas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, e,

Considerando a manifestação da plenária na 72ª Reunião Ordinária do CBH Piracicaba-MG, realizada no dia 23 de maio de 2017, pela instituição e instalação de um Grupo de Trabalho para análise e proposição de ações para o controle de turbidez no Rio Piracicaba,

Considerando a Deliberação 01/2017 de 01 de setembro de 2017 que dispôs sobre a criação, a composição e as competências do Grupo de Trabalho sobre a qualidade da água na bacia do rio Piracicaba, e dá outras providências.

DELIBERA:

Art. 1º O Grupo de Trabalho da qualidade da água será composto pelos seguintes membros:

1. **Fundação Relictos de Apoio ao Parque Florestal Estadual do Rio Doce MG** - José Ângelo Paganini;
2. **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira** - Jorge Martins Borges;
3. **Samarco Mineração S.A.** - Paulo Sergio Machado Ribeiro Filho;
4. **Vale S.A.** - Luiz Claudio de Castro Figueiredo;
5. **Celulose Nipo Brasileira S.A.** - Sebastião Tomás Carvalho;



CBH-PIRACICABA/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba

6. **Ministério Público do Estado de Minas Gerais** – Leonardo de Castro Maia;
7. **Instituto Mineiro de Gestão das Águas** - Regina Pimenta Assunção;
8. **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** –
9. **Instituto de Auto Desenvolvimento** –
10. **Fundação Estadual do Meio Ambiente** -
11. **Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD** –

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

João Monlevade, 12 de setembro de 2017.

Flamínio Guerra Guimarães
Presidente